

CONTRATO Nº 17/2016
REF.: PREGÃO Nº 06/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE PREGÃO Nº 06/16 E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Vito Modesto Mastrorosa, nº 512, Jd. São Luiz - Limeira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.479.555/0001-15, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Antônio Amaurilio da Silva, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] Limeira/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO Nº 06/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1291/2016, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO realizará a **CONTRATANTE** o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA** na forma a seguir descrita.

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR. | |
|------|------|------|---|-----------|------------|
| | | | | UNIT | TOTAL |
| 1 | 12 | L | Água sanitária, frasco de 1 L, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 2,20 | R\$ 26,40 |
| 4 | 7 | Gl | Alvejante líquido sem cloro, embalagem com 5 L, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 14,00 | R\$ 98,00 |
| 5 | 10 | Gl | Cera acrílica impermeabilizante e antiderrapante, galão de 5 L, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 47,30 | R\$ 473,00 |
| 6 | 25 | Pç | Cesto para lixo, capacidade de 20 L, com tampa, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 14,50 | R\$ 362,50 |

| | | | | | |
|----|-----|----|--|-----------|------------|
| 8 | 7 | Cx | Copo descartável, com capacidade de 200 ml, caixa com 2500 copos, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 86,61 | R\$ 606,27 |
| 9 | 120 | Cx | Coador de café, em papel, grande nº 103, caixa com 30 unidades, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 3,55 | R\$ 426,00 |
| 10 | 90 | Gl | Desinfetante líquido, composição aromática lavanda, galão de 5 L, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 9,88 | R\$ 889,20 |
| 11 | 60 | Fr | Desodorizador aerossol ambiental, fragrância lavanda, frasco com 400 ml, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 9,70 | R\$ 582,00 |
| 13 | 80 | Fr | Detergente líquido, frasco com 500 ml, neutro, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 1,74 | R\$ 139,20 |
| 14 | 15 | Gl | Detergente líquido superconcentrado, galão de 5 L, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 14,00 | R\$ 210,00 |
| 17 | 60 | Pç | Esponja sintética para limpeza, tipo dupla face, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 0,97 | R\$ 58,20 |
| 19 | 30 | Fr | Essência concentrada fragrância lavanda, frasco com 140 ml, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 11,00 | R\$ 330,00 |
| 21 | 10 | Pç | Flanela 100% algodão, para limpeza, na cor laranja, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 1,70 | R\$ 17,00 |
| 22 | 110 | Pç | Frasco plástico com válvula spray, 500 ml, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 4,20 | R\$ 462,00 |
| 23 | 15 | Fr | Inseticida doméstico aerossol, embalado em frasco metálico de 300 ml, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 7,23 | R\$ 108,45 |
| 24 | 12 | Fr | Limpa vidro, embalagem de 500 ml, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 2,60 | R\$ 31,20 |
| 25 | 90 | Fr | Limpador multiuso, frasco de 500 ml, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 2,00 | R\$ 180,00 |
| 26 | 10 | Gl | Limpador usado na limpeza geral e conservação de superfícies, galão com 5 L, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 14,60 | R\$ 146,00 |
| 27 | 5 | Gl | Limpador de pinho gel, galão com 5 L, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 24,00 | R\$ 120,00 |
| 29 | 10 | Fr | Lustra móveis, frasco plástico de 200 ml com bico econômico, perfumado, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 2,40 | R\$ 24,00 |

| | | | | | |
|--------------|----|------|--|---------------------|------------|
| 30 | 50 | Pr | Luva para limpeza, em borracha de látex natural, tamanho médio, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 3,45 | R\$ 172,50 |
| 32 | 20 | Pr | Luva para limpeza, em borracha de látex natural, tamanho G, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 3,45 | R\$ 69,00 |
| 35 | 10 | Fr | Óleo de peroba, frasco com 200 ml, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 12,00 | R\$ 120,00 |
| 37 | 6 | Pç | Pá de plástico para lixo, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 7,20 | R\$ 43,20 |
| 38 | 5 | Pcte | Palha de aço embalado com 8 unidades, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 1,05 | R\$ 5,25 |
| 39 | 40 | Pç | Pano de chão em saco alvejado e aberto 100% algodão, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 1,90 | R\$ 76,00 |
| 41 | 50 | Pç | Pedra sanitária, fragrância floral, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 1,26 | R\$ 63,00 |
| 42 | 50 | Pç | Pedra sanitária, fragrância lavanda, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 1,26 | R\$ 63,00 |
| 45 | 10 | Gl | Removedor de cera, galão com 5 L, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 47,85 | R\$ 478,50 |
| 46 | 10 | Pç | Rodo com base de plástico de 40 cm e cabo de madeira plastificado, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 5,47 | R\$ 54,70 |
| 47 | 10 | Pcte | Sabão em pó, embalagem de 1 kg, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 7,60 | R\$ 76,00 |
| 48 | 11 | Gl | Sabonete líquido, essência erva doce, galão com 5 L, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 12,82 | R\$ 141,02 |
| 51 | 2 | Bld | Silicone gel, balde de 3 kg, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 66,50 | R\$ 133,00 |
| 54 | 20 | Pç | Vassouras de cerdas de nylon, de 40 cm, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 12,00 | R\$ 240,00 |
| 55 | 10 | Pç | Vassouras de cerdas de nylon, de 60 cm, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 16,00 | R\$ 160,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 7.184,59 | |

1.2. A aquisição deste produto visa repor estoque do almoxarifado e atender a demanda para os próximos 12 meses.

1.3. Os produtos devem ser de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios necessários visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação e/ou necessidade da administração, em perfeitas condições de uso e conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 - JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP - CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

2.2. A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da Câmara.

2.3. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O CONTRATADO é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as expensas no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5.2. É facultado à CONTRATADA disponibilizar um funcionário para conferência da qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.184,59** (sete mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

6.2. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = PO \times \Delta IPCA$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

PO = preço inicial da parcela dos serviços prevista do contrato ou preço da parcela do serviço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

ΔIPCA = variação do IPCA ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.3. Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela CONTRATANTE, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei nº 8.666/93, dependerá de comprovação, pela CONTRATADA, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme fórmula acima descrita.

6.4. Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a CONTRATADA mantém-se obrigada a dar continuidade ao objeto contratual.

6.5. Caso haja deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro este se dará a partir da data em que a CONTRATADA protocolou o pedido no Departamento de Protocolo e Expediente da Câmara, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 - JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP - CEP 13484-350.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega parcial do objeto, no valor da quantidade solicitada, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE.

7.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 62.479.555/0001-15, junto ao [REDACTED], Agência [REDACTED], C/C nº [REDACTED] ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.30.00 e 01.01.02 01.0310101.2020 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

9.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

9.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

9.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a

previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times UP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso.

10.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais.

11.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.

12.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.

12.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

12.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.

12.5. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da CONTRATADA.

13.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 01 de Junho de 2016.

[Redacted Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP
NILTON CÉSAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

[Redacted Signature]

COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME
ANTÔNIO AMAURILIO DA SILVA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

[Redacted Signature]

VALDIR CAETANO DE FARIAS
CPF nº [Redacted]

[Redacted Signature]

MARCIO BURATTI GOMES
CPF Nº [Redacted]